

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025**

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, por sua Comissão de Contratação de Compras e Serviços em Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Emurb 01.058/2025, na modalidade eletrônica, objetivando **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMURB, NESTA CAPITAL**, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, conforme memo 131.008/2025.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016).

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** **15 (quinze) dias úteis** (art. 39, II, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br), informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2018, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Contratação de Compras e Serviços em Geral (CSS), ou por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br).
- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **14/01/2026 às 10:00min.**
- 2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Procedimento Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ;
- 2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo procedimento licitatório, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1 A presente licitação tem por objeto **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMURB, NESTA CAPITAL. ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **15.451.0208.1054**
- Elemento de Despesa: **33903900**
- Subelemento de Despesa: **33903905**
- Fonte de recurso: **1500000**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – **Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.**

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CRENDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou

www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

9.1.3 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.4 – Na proposta deverá constar a descrição dos serviços com suas especificações, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.5 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.7 –O prazo do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.7.1 –O prazo da Vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados a partir da sua assinatura.

9.1.8 –Os Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob a responsabilidade da EMURB, **serão realizados no município de Aracaju**.

9.1.9 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, comparados aos preços de mercado.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Procedimento Licitatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0, sendo que tal documento deverá ser enviado para o e-mail roberto.santos@aracaju.se.gov.br

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

13.4.2 - O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

13.5 – Qualificação Técnica:

13.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital;

13.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

13.8 – A licitante deverá ter profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de comprovação da capacidade técnica na contratação;

13.9– A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

13.10 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.11 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12– O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da ORDEM DE SERVIÇO, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, compete à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

16.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

17 OBRIGAÇÕES DA EMURB

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

17.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 REAJUSTE

18.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

18.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

19 PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

19.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

19.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

19.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

19.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- 20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- 20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- 20.1.4 – Erro ou vício das faturas;
- 20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- 20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:
- 21.1.1 – Advertência;
- 21.1.2 – Multa moratória;
- 21.1.3 – Multa compensatória;
- 21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 21.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

21.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

21.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do procedimento licitatório.

22.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

22.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.058/2025**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

22.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

22.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

22.17 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I** – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO; **Anexo VI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 12 de Dezembro de 2025.


ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.058/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A inscrita
no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº , DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPFC nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

ANEXO V
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANIZAÇÃO - EMURB E A FIRMA**

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor de Obras **WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **02/12/2025** do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **131.008/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Procedimento Licitatório**, nos termos e condições do **Edital nº 01.058/2025**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/XXXX** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMURB, NESTA CAPITAL**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.2 – O prazo de Vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, a partir de sua assinatura.

3.3 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Procedimento Licitatório originante deste instrumento.

3.4 - Os Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob a responsabilidade da EMURB, serão realizados no município de Aracaju.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **15.451.0208.1054**
- Elemento de Despesa: **33903900**
- Subelemento de Despesa: **33903905**
- Fonte de recurso: **1500000**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.

- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 Documento a serem apresentando apenas uma vez no início do contrato:

- Termos de abertura e encerramento;
- Declaração da contabilidade (assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador) (modelo no setor financeiro);
- CNO (quando for o caso);
- ART (quando for o caso).

7.1.5 Documentos a serem **apresentados mensalmente** (independente do período da medição a ser paga):

- SEFIP (Guia de recolhimento do FGTS) com comprovação de pagamento;
- DARF Previdenciário (Guia de recolhimento do INSS) com comprovação de pagamento;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários - DCTF;
- Relatório Resumo de Débitos – DCTF;
- Relação da SEFIP;
- Folha de pagamento analítica;
- Comprovante de pagamento dos funcionários relacionados na SEFIP (cópias de contracheques assinados ou comprovantes de transferência bancária);
- Outro documento que justifique a saída de algum funcionário na relação da SEFIP (Podendo ser: termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pela empresa prestadora dos serviços e pelo funcionário que está sendo desligado, declaração de transferência entre CNO's, comprovantes de afastamento do INSS, etc.).

7.1.6 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuizos pessoais ou materiais causados a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nolimite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) Procedimento Licitatório nº 01.058/2025**
- b) Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) Homologação do Presidente de2025;**
- d) Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;**
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;**
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;**
- d) A dissolução da sociedade;**
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;**

- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.058/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

O objetivo deste Termo de Referência é definir as diretrizes básicas para a prestação de serviços de mão de obra e técnicos de engenharia elétrica para acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob a responsabilidade da EMURB, nesta capital.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este Termo de Referência é de caráter geral. Dessa forma, as atividades a serem exercidas pela contratada serão adaptadas às peculiaridades de cada tarefa do empreendimento, mão de obra para execução de serviços elétricos, projeto ou serviços de engenharia, sob a responsabilidade da EMURB.

Na execução dos serviços devem ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas da ABNT, as recomendações e determinações do Gestor do Contrato e da equipe de Fiscalização e Supervisão da EMURB e os requisitos básicos e condicionantes estabelecidos pela ADEMA – Administração Estadual de Meio Ambiente, SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Órgãos de Fiscalização e Controle.

As tarefas pertinentes encontram-se a seguir, sem desobrigar a Contratada de efetuar todos os serviços necessários para o cumprimento contratual.

► ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES:

Os serviços terão que ser realizados e acompanhados por profissionais legalmente habilitados através da ART de fiscalização e o mesmo será responsável por todo o processo gerado durante as obras desde a execução, medições, liberação de faturas, aditivos e alterações ao contrato até o termo de recebimento da mesma, sempre carimbado e assinado pelo profissional.

- 1- Estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela EMURB, para a execução dos serviços;
- 2- Representar a EMURB no local das obras e como seu representante de Fiscalização deverá manter por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a equipe desta Empresa; a empreiteira e o público em geral;
- 3- Exigir da empreiteira a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, a adoção de medidas relativas à segurança, enfermagem e higiene do trabalho, disciplina, vigilância, alojamento, refeitórios, provimento de água potável nas frentes de serviço, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- 4- Verificar a eficiência das normas de segurança adotadas pela empreiteira e, sempre que se fizer necessário, sanar qualquer risco que possa a vir causar danos físicos e materiais;

5- Orientar a execução dos serviços por parte da Empreiteira fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao inicio e avanço da obra;

6- Acompanhamento de cada etapa da obra, exigindo da Empreiteira o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e demais atribuições elencadas no contrato de construção e nas especificações técnicas das respectivas obras;

7- Manter perfeito entrosamento com a área técnica, informando-a e orientando-a quanto aos trabalhos de controle, medição, levantamentos, programação e relatórios a serem elaborados;

8- Anotar no Diário de Obras, que fará parte do arquivo técnico da EMURB, as observações convenientes e a situação geral das obras e serviços do empreendimento, inclusive a sua aprovação dos desenhos de como construído (as built);

9- Preparar, consoante as instruções vigentes no contrato com a empreiteira, todos os elementos necessários a elaboração de medições e avaliações dos serviços executados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo das quantidades medidas, encaminhando-os nos prazos cabíveis ao setor competente da EMURB;

10- Sustar, mediante anotação no Diário de Obras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com projeto e ou as especificações técnicas;

11- Examinar, quando solicitado pela EMURB, as reivindicações da empreiteira sob qualquer aspecto, tais como as alterações de prazo, custos, métodos construtivos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos nas condições contratuais vigentes;

12- Assessorar a EMURB, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações no contrato com a empreiteira, suspensão parcial ou total suspensão dos serviços, execução não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão desses assuntos nos custos e prazos contratuais, inclusive com apoio jurídico;

13- Exigir da empreiteira que mantenha no canteiro de obras versão atualizada dos projetos (desenhos e especificações técnicas), documentos contratuais (contrato, aditivo, ordem de serviço, ordem de suspensão e reinício de trabalho, critérios de medição, cronograma físico financeiro, etc.) e boletim de medição;

14- Verificar o atendimento, por parte da empreiteira, das medidas legais e contratuais pertinentes a preservação do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cênico, Arqueológico e Geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização das obras da EMURB;

15- Verificar com especial atenção as medidas a serem tomadas pela empreiteira para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, recomendando providências adicionais porventura necessárias;

16- Atentar o cumprimento geral das condições contratuais pela empreiteira e alertar a EMURB sobre quaisquer desvios e suas consequências;

17- Acompanhar permanentemente, em caráter auxiliar a fiscalização das obras, os cuidados em geral que a empreiteira dispensa aos seus operários e a população residente no local das obras;

18- Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo os padrões já existentes na EMURB;

19- Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma;

20- Executar parte ou por completo os projetos designados pela EMURB; 21- Auxiliar na execução de obras, trabalhando em conjunto com outras empresas seguindo as orientações da EMURB;

22- Realizar alterações, manutenções em obras, áreas ou prédios da Prefeitura, conforme orientações da EMURB.

► **PROJETOS:**

1- Elaborar ou supervisionar a execução do detalhamento de projetos elétricos e luminotécnicos seguindo as diretrizes a ser fornecida pela EMURB;

2- Analisar os projetos elétricos e/ou luminotécnicos existentes destinados a execução das obras e revisar quando necessário os desenhos e as especificações técnicas mediante a aprovação do projetista responsável, bem como a planilha orçamentária;

3- Prestar apoio técnico a elaboração dos projetos elétricos e/ou luminotécnicos, envolvendo a distribuição e interpretação dos desenhos, preparação de especificações complementares adicionais, orientações técnicas, justificativas e outros que se fizerem necessários;

4- Prestar apoio técnico a EMURB na análise e interpretação das instruções dos programas de financiamento para empreendimentos de interesse da Prefeitura Municipal de Aracaju no que se refere a estudos de instalações elétricas e/ou luminotécnicas, para fins de solicitação de empréstimo;

5- Prestar apoio técnico a EMURB junto a diversos órgãos da Administração Pública Estadual, quanto a adequada caracterização e licenciamento de empreendimentos de seu interesse;

6- Sistematizar informações sobre as diversas fases dos projetos elétricos e/ou luminotécnicos através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle.

► **ORÇAMENTOS:**

1- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração dos orçamentos seguindo as diretrizes a ser fornecida pela EMURB;

2- Elaborar e/ou auxiliar codificação de orçamento no Sistema ORSE, incluindo cadastramento de insumos, serviços e composições de preços necessários à elaboração do orçamento, e, caso necessário, exportação do orçamento para planilha eletrônica Excel;

3- Elaborar e/ou auxiliar adequação de orçamento existente;

4- Elaborar e/ou auxiliar atualização de preços de orçamento existente;

- 5- Elaborar e/ou auxiliar redação de especificações e memoriais descritivos de obras ou serviços;
- 6- Elaborar e/ou auxiliar adequação de especificações e memoriais descritivos de obras ou serviços;
- 7- Elaborar e/ou auxiliar análises comparativas de preços;
- 8- Elaborar e/ou auxiliar pesquisa de preços de insumos no mercado, quando os mesmos não estejam disponíveis em tabelas de preços de referência de insumos de órgãos públicos tais como SINAPI, SICRO e CEHOP, com apresentação do resultado da pesquisa em tabela incluindo a descrição dos insumos, as unidades, os preços obtidos no mercado e o preço mediano;
- 9- Todos os resultados dos trabalhos tais como planilhas orçamentárias, composições de preço, especificações, memoriais descritivos, tabelas comparativas de preços e pesquisa de preços de insumos deverão ser carimbados e assinados por profissional(ais) legalmente(s) habilitado(s).

► **MÃO DE OBRA:**

1. Executar projetos elétricos em baixa e média tensão, luminotécnicos e redes de distribuição seguindo as diretrizes a ser fornecida pela EMURB;
2. Executar manutenções preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa e média tensão;
3. Prestar apoio técnico nas fiscalizações de obras;

II – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 1- Após a emissão da ordem de serviço, pela EMURB, a contratada deverá tomar as providências relativas à mobilização da equipe técnica, auxiliar, equipamentos de segurança e proteção pessoal e outros para possibilitar o inicio dos serviços nos prazos contratuais, devendo submeter a aprovação prévia da EMURB o currículo de todos os profissionais que farão parte da equipe;
- 2- A equipe técnica acima citada, a qual tem sua descrição e quantitativos estimados na Planilha Orçamentária do referido contrato, será mobilizada e desmobilizada pela empresa contratada, no decorrer do contrato, à proporção e de acordo com a convocação e as necessidades da empresa contratante;
- 3- Disponibilizar engenheiros eletricista, técnico em eletrotécnica e eletricista para execução e acompanhamento diário dos serviços, todos com experiência comprovada, com carga horária de 40 horas semanais;
- 4- O salário do profissional deve atender a lei da categoria não podendo estar inferior ao mínimo exigido, respeitando acordos coletivos, leis específicas e tudo que for correlato, e não ser inferior ao salário indicado na proposta do contratado.
- 5- A contratada fica obrigada a pagar integralmente os valores salariais lançados na proposta contratada, de todos os empregados contratados, bem como a assinar suas Carteiras de Trabalho, e arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, devendo também constar, dos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), o que deve ser fiscalizado periodicamente pela EMURB, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de

trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, folha de freqüência devidamente assinada pelos funcionários e empregadores, entre outros meios de fiscalização cabíveis.

6- A Contratada deverá apresentar quando solicitada a ART referente a Fiscalização, Projetos, Laudos Técnicos e outros documentos que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto;

7- Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados sofridos pelos seus operários, usos indevidos de patentes registradas e ainda resultantes de caso fortuito, indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos de serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

8- A contratada é obrigada a pagar todos os encargos sociais, seguros, impostos municipais, estaduais e federais, bem como arcar com os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamentos de segurança de uso comunitário e pessoal, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

9- A contrata emitirá relatório mensal das atividades desenvolvidas com os valores individuais de cada profissional ou equipe, protocolando juntamente com a Fatura/Nota Fiscal para aprovação da fiscalização da EMURB.

III – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

1- Indicar profissionais habilitados para acompanhamento dos trabalhos;

2- A EMURB ou profissionais por ela designado reserva-se o direito de aprovar previamente os nomes de cada integrante da equipe técnica da contratada, mediante a análise de currículos e entrevistas com os profissionais apresentados, onde analisará a desenvoltura e aptidão para o serviço, além do tempo de formado e de exercício profissional, visando a aprovação do enquadramento pela contratada na correspondente categoria profissional;

3- A EMURB ou profissional por ela designado e a contratada estabelecerão procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato;

4- A EMURB ou profissional por ela designado terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

5- A EMURB ou profissional por ela designado deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente quanto ao fato;

6- Durante o desenvolvimento dos trabalhos a EMURB e a contratada manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A EMURB convocará para esse fim por sua iniciativa ou da contratada quantas reuniões que estimar conveniente, sendo obrigatória pelo menos 01 (uma) por mês. Todos os assuntos tratados em reuniões serão confirmados por atas de reuniões a serem emitidas pela contratada no prazo de dois dias úteis da realização das mesmas;

7- Os prazos para análise dos Relatórios mensais e quaisquer outros documentos apresentados pela contratada serão de até 15 dias úteis do dia seguinte do recebimento desses documentos no protocolo da EMURB. Caso ocorra algum fato para ser avaliado

ou analisado a contratada deverá observar que durante este período os serviços não deverão sofrer solução de continuidade.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo total para execução dos trabalhos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

V – VALOR

O valor total estimado dos serviços é R\$ 2.952.187,55 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VI – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos, após a entrega do relatório das atividades desenvolvidas no mês, e aprovação da fiscalização da EMURB. Só serão pagos os serviços da equipe convocada pela EMURB.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR :

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMURB, NESTA CAPITAL.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo principal desta contratação visa à Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para Acompanhamento de Obras, Projetos, Orçamentos e Processos Administrativos sob a Responsabilidade da EMURB, Nesta Capital, a fim de subsidiar os projetos e serviços executados pela EMURB.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Todos os anos a Prefeitura de Aracaju/SE, inclui na sua lei orçamentária anual - LOA, investimentos para construção, infraestrutura, urbanização e recuperação das construções existentes nas diversas localidades do Município.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Local dos Serviços:

Os Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para Acompanhamento de Obras, Projetos, Orçamentos e Processos Administrativos sob a Responsabilidade da EMURB, serão realizados no município de Aracaju.

3.2- Tipo de contratação:

A contratação será feita pelo tipo convencional na qual a contratada assume a responsabilidade da execução dos serviços de engenharia, devendo a mesma ser pessoa jurídica, legalmente habilitada a executar os serviços contratados, mediante as condições avençadas.

3.3- Das informações do Serviço:

O contrato de execução dos Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para Acompanhamento de Obras, Projetos, Orçamentos e Processos Administrativos sob a Responsabilidade da EMURB, elencado acima será por preço unitário onde as quantidades e os preços de cada serviço ou insumo estão pré-determinados. A modalidade de licitação será no regime de preço global, onde o critério de julgamento será pelo menor preço.

3.4- Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:

A licitante deverá ter profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de comprovação da capacidade técnica na contratação;

A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

3.5- Sustentabilidade:

O serviço contratado deverá atender todas as normas no que diz respeito à sustentabilidade sejam elas no âmbito nacional, estadual e municipal em todas as fases do desenvolvimento do serviço.

4- DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram determinados através da estimativa de demandas de contratos anteriores.

5- ALTERNATIVAS POSSIVEIS

Todas as alternativas para realização dos serviços contratados, deverão ser realizados em conformidade com o conhecimento e aprovação da fiscalização da EMURB antes da sua execução.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a execução da obra é de **R\$ 2.952.187,55 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

7- ESTIMATIVA DE PRAZO

O Prazo de Execução do serviço está sendo estimado em 365 dias.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a execução do contrato a contratada deverá realizar o serviço com total segurança para os funcionários e no seu entorno, onde a mesma deverá executar e utilizar materiais e equipamentos de qualidade conforme, especificações, memorial descritivo e projetos, com o objetivo de garantir a execução dos serviços técnicos de engenharia elétrica, que vai proporcionar funcionalidade, fiscalização e desenvolvimento dos projetos urbanísticos no município de Aracaju/SE.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Segue abaixo algumas justificativas para o não parcelamento a licitação dos serviços:

- Ante a possibilidade de concentrar os problemas e soluções, visto que apenas uma empresa será responsável por toda a execução do serviço, assim como será apenas uma equipe de fiscalização para o serviço, promovendo então uma melhor comunicação

entre a Contratada e a Contratante com relação aos problemas encontrados e as possíveis soluções que serão adotadas;

- Busca tornar o trabalho da fiscalização mais ágil, pois há uma facilidade, rapidez e eficiência durante as medições, visto que é mais fácil se programar com a disponibilidade de uma só empresa;
- Vislumbrou ainda minimizar os custos referentes à administração, mobilização e desmobilização de pessoas, materiais e equipamentos;
- Outro ponto que se visualiza é o melhor gerenciamento, tanto da contratada quanto da contratante da execução dos serviços e da fiscalização;
- E não menos importante buscou garantir a qualidade e segurança do serviço. Conforme argumento citados acima é mais vantajoso para órgão licitar os serviços de forma única, o qual não trará prejuízo para a administração pública, como também garantirá a qualidade dos serviços contratados.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido pelo órgão é contratar uma empresa que execute os serviços técnicos de engenharia elétrica, com qualidade, baixo custo e agilidade garantindo a segurança dos funcionários e colaboradores, proporcionando atendimento ao andamento das obras contratadas pela EMURB e aos projetos elétricos que serão elaborados.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEMINFRA/EMURB

Será responsável por eventuais licenças junto aos órgãos competentes, seja ele municipal ou estadual. A SEMINFRA/EMURB fará capacitação dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificado nenhum contrato correlato.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, para Acompanhamento de Obras, Projetos, Orçamentos e Processos Administrativos sob a Responsabilidade da EMURB, é previamente viável no ponto de vista técnico, uma vez atendida as exigências do edital, termo de referência e planilha orçamentária.

FICHA TÉCNICA

Encaminhamos a presente ficha técnica com as informações do objeto a ser licitado, em atendimento à Lei 13.303/2016, e demais legislações vigentes.

Ressaltamos que as informações também estão detalhadas nos documentos que acompanham a presente ficha técnica, os quais estão listados ao final.

1- Objeto:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMURB, NESTA CAPITAL.

2- Classificação da obra e/ou serviço de engenharia segundo o art. 29, I, da lei 13.303/2016:

A contratação em questão trata-se de serviço comum de engenharia, pois envolve elaboração de projetos e orçamento, além de análise de projetos elaborados por contratadas e outros serviços inerentes a engenharia elétrica, onde haverá o envolvimento de conhecimentos técnicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei 13.303/2016.

3- Justificativa técnica pelo não envio do anteprojeto:

No ETP (Estudo Técnico Preliminar) houve todo o embasamento para que fosse realizado o levantamento quantitativo para o orçamento, atendendo os padrões de desempenho e qualidade, com as devidas justificativas às soluções tomadas, abordando público alvo, definições quanto ao nível de serviço desejado, condições de segurança e durabilidade, prazo de execução, definição dos serviços a serem executados e definição da solução de maior custo benefício para estabelecimento de padrões mínimos de contratação.

4- Regras para Consórcio:

Neste caso, embasado pela jurisprudência do TCU onde se diz: "fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio", considerando que existem diversas empresas com capacidade técnica e operacional para executar o objeto deste edital, não configurando assim restrição à competitividade, economicidade e moralidade, diante do exposto, por se tratar de serviços comum de engenharia para realização de serviços técnicos de engenharia elétrica, não será admitida participação em consórcio.

5- Qualificação técnica-operacional:

Na qualificação técnica-operacional foi exigido execução anterior dos serviços a serem contratados, conforme descrito abaixo:

ITEM	SERVIÇO
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PREDIAIS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6- Implantação de Programa de Integridade:

Conforme a Lei Municipal 5.241/2019 fica estabelecido à obrigatoriedade de implementação do programa de integridade em todas as empresas que celebrem contrato, consórcio, concessão ou parceria público privada com a administração Pública do Município de Aracaju, em todas as esferas de poder, cujos limites de valor sejam iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preço, estimado entre 80 mil e 650 mil, ainda que na forma de pregão eletrônico e que o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 dias.

7- Declaração de que conhece o local dos serviços:

Deverá ser apresentada pela licitante declaração assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal, sob as penalidades da lei, que tem conhecimento de que os locais onde serão realizadas as obras e/ou serviços, contempla diversos bairros do município de Aracaju e de que é detentor de todas as informações, relativas à sua execução, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8- Prazos

Prazo de Execução: 365 dias

Prazo para vigência do contrato: 420 dias

9- Preço

O valor estimado da obra é de R\$ 2.952.187,55 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

10- Tipo de Licitação

A licitação será no regime de contratação por preço global e o critério de julgamento será menor preço.

11- Documentos que acompanham a presente Ficha Técnica:

- Planilha Orçamentária;
- Estudo Técnico Preliminar ;
- Termo de Referência;
- Matriz de Risco;

**PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ARQUIVO ZIPADO (PARTE INTEGRANTE
DESTE EDITAL).**